

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.524, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
01	Professor de Letras/Português	24 horas	R\$ 2.895,27
01	Fisioterapeuta	20 horas	R\$ 4.300,36

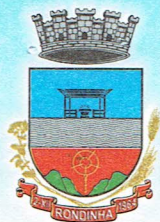
§1º Aos vencimentos básicos dos cargos referidos deverá ser aplicado o reajuste aprovado para os demais servidores.

§2º O professor contratado poderá ser convocado, quando couber, para prestação de serviço em regime suplementar, nos mesmos limites estabelecidos pelo artigo 32 do Plano de Carreira do Magistério do Município de Rondinha.

§3º O servidor que for convocado a prestar sobreaviso terá direito ao respectivo adicional, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º As atribuições e condições para os cargos estão contemplados no quadro de cargos e funções do Município, ou em lei específica.

VP *P*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º O prazo das contratações se dará pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a vaga ser suprida por servidor aprovado em Concurso Público.

Art. 4º A contratação temporária e emergencial autorizada por esta lei, reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1718/2002 e 1677/2002.

Art. 5º Em virtude do relevante interesse público, fica excepcionada a regra esculpida no art. 234 da Lei Municipal 1677/2002.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária específicas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 03 DE MARÇO DE 2026.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN
Secretário Municipal de Administração